

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
24/06/2025**

PUBLICADA NO DODF Nº 112, DE 17/06/2025, PÁGs. 23 e 24

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **24 de junho de 2025, terça-feira**, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00028057/2021-67, Tributo ICMS, RV 208/2022 e REN 68/2022, Recorrentes e Recorridos NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A (Resp. Sol. WILSON LUIZ DA COSTA JUNIOR) e Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Advogado Jorge Ernani Marinho Santos OAB/DF 65.991, Relatora Conselheira Marta da Silveira (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Júlio Cezar Nascimento De Abreu).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00015744/2022-01, Tributo ICMS, RV 21/2023, Recorrente TIM S.A, Advogado André Gomes de Oliveira OAB/RJ 85.266, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

c) Processo nº 00040-00039386/2020-52, Tributo ICMS, RV 184/2022, Recorrente RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S/A, Advogado Silvio Luís de Camargo Saiki OAB/SP 120.142, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo nº 0040-000385/2012, Tributo ICMS, RV 260/2022, Recorrente IDEAL DISTRIBUIDORA AUTO SOM E AUTO ELETRICA LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

e) Processo nº 00040-00005777/2019-30, Tributo ICMS, REN 01/2023 e RV 003/2023, Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e JOÃO MARIA DE LIMA - ME, Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono, Advogada Maria Cleide dos Santos OAB/DF 41.284, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à

plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 02/06/2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
GERENTE/GESAP/DIREX/TARF